



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: 575B7-49D93-034EC



Decisão Monocrática 00665/2020-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 16670/2019-1

Classificação: Tomada de Contas Especial Instaurada

UG: PMRNS - Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Interessado: THIAGO FIORIO LONGUI

Processo TC: 16670/2019
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Assunto: Tomada de Contas Especial Instaurada
Responsável: Thiago Fiorio Longui - Prefeito Municipal

DECM

Cuidam os presentes autos de **Tomada de Contas Especial** instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, por meio da Portaria Nº 37 de 06 de novembro de 2019 – Resposta de Comunicação 1291/2019-7 (doc. 02),.

Realizada a verificação prévia daquela resposta de comunicação mencionada, constatei que a página do Diário Oficial referente à Portaria nº 37 não havia sido digitalizada e juntada aos autos, instrumento indispensável à regularidade do feito, na forma da IN 32/2014, razão pela qual proferi a **Decisão Monocrática 01128/2019** (doc. 03), determinando a notificação do responsável para apresentar o documento no prazo de 05 dias.

Em seguida, verifica-se a **Resposta de Comunicação 1370/2019** (doc.06) com a apresentação do documento solicitado.

TC 16670/2019

Ato contínuo, o senhor Thiago Fiorio Longui, Prefeito Municipal, solicitou a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, conforme dispõe o parágrafo único do art. 14 da Instrução Normativa TC nº 32/2014, diante da não conclusão dos trabalhos, o que foi deferido pela **Decisão Monocrática 100/2020** (doc. 13).

Conforme **Certidão 704/2020** a contrafé foi assinada por servidora que se apresentou como responsável para receber o documento (doc.16).

Por meio do **Despacho 30111/2020** (doc. 17), a SGS informa que, em consulta ao Sistema e-TCEES, não foi encontrada documentação relativa ao Ofício OF/GP/PMRNS – Nº 319/2019 ou acerca da Portaria Municipal nº. 37, de 06 de novembro de 2019, que instaurou Tomada de Contas Especial para apurar possíveis irregularidades na execução dos Contratos nº. 23/2019 e nº. 24/2019.

Ressalta ainda que o prazo para envio da referida Tomada de Contas Especial se encerrou em **08/06/2020**.

Desta forma, **DECIDO**:

1. NOTIFICAR o Sr. Thiago Fiorio Longui – Prefeito Municipal, para que no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS** encaminhe a esta Corte a Tomada de Contas Especial, conforme IN 32/2014, alertando-o quanto às consequências do desatendimento imotivado desta Decisão, em especial a **aplicação de multa**, nos termos do art. 135, IV da Lei Complementar 621/2012 c/c art. 389, IV da Resolução TC 261/2013.

À **Secretaria-Geral das Sessões** para os impulsos necessários.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Conselheiro Relator